



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

Lei Municipal nº 954/2002

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais que o cargo lhe confere, faz promulgo a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre a inclusão da disciplina “história da Ilha de Itamaracá” no Currículo das Escolas Municipais e dá outras providências.

Art.1º - A disciplina História da Ilha de Itamaracá, será incluída no currículo escolar deste Município em todas as modalidades de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio).

Art.2º - A disciplina que trata o artigo anterior começará a ser lecionada nas escolas municipais a partir do ano letivo de 2003.

Art.3º - Ficará a Secretaria de Educação Municipal obrigada a mandar confeccionar apostilas referentes a referida disciplina e distribuí-las de forma gratuita entre alunos e professores.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de setembro de 2002.

MARCUS AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS
- Prefeito -